

A União Brasileira de Educação Católica - UBEC, de acordo com o disposto em seu Estatuto e na legislação vigente, com atividade preponderante na área da educação e Mantenedora da seguinte Unidade de Missão de Ensino Superior:

- a) **UCB EAD e Presencial** - Universidade Católica de Brasília.

Vem, por meio do presente instrumento, tornar pública a realização da seleção de candidatos(as) ao Programa de Bolsas Santander Top Espanha 2022, aplicável aos estudantes de graduação presencial e EAD, vinculados a Universidade Católica de Brasília - UCB

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este edital visa à convocação de estudantes de graduação presencial e EAD da UCB interessados em estudar 03 (três) semanas de curso de língua e cultura espanhola na Universidade de Salamanca. Será contemplado 01(um) estudante de graduação para aprimorar seus conhecimentos no idioma espanhol e na cultura espanhola, por meio de um curso de 03 (três) semanas na Universidad de Salamanca.
- 1.2. O processo de seleção do **PROGRAMA DE BOLSA SANTANDE TOP ESPANHA 2022** é regido por este Edital Normativo, elaborado em conformidade com os Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2022.
- 1.3. A Universidade Católica de Brasília - UCB é partícipe do **PROGRAMA DE BOLSA SANTANDE TOP ESPANHA 2022**, que tem como objetivo promover a mobilidade acadêmica internacional e incrementar a qualidade da formação acadêmica.
- 1.4. A manifestação de interesse para a concessão da Bolsas Santander Top Espanha 2022 será efetivada mediante a inscrição do(a) candidato(a), por meio eletrônico, seguida da análise documental, e indicação dos selecionados pela IES.
- 1.5. É vedado aos(às) gestores(as) da **Unidades de Missão** agirem em desconformidade com a documentos supramencionada e com o presente instrumento normativo, de maneira que a UBEC não se responsabilizará por tais ações, devendo o infrator(a) responder por suas práticas na esfera pertinente.
- 1.6. Fica expressamente impedida a participação no PROGRAMA, além daquelas que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos neste Edital Normativo, todas as pessoas envolvidas na gestão, organização e desenvolvimento do presente PROGRAMA, tanto por parte do Santander, incluindo seus Diretores Estatutários, bem como da(s) Instituições de Ensino Superior, incluindo os cônjuges e parentes, até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.

2. DO BENEFÍCIO

- 2.1. O benefício terá duração de 3 (três) semanas;
- 2.2. O Santander será responsável pelos custos financeiros abaixo identificados, cujo valor e forma serão definidos em instrumento específico a ser celebrado com a IES conveniada;
 - a) 01 (uma) passagem aérea para o trecho Brasil-Espanha (ida), e 01 (uma) passagem aérea para o trecho Espanha-Brasil (volta), cujas condições, classe de voo e data serão escolhidas a critério exclusivo do SANTANDER.
 - b) Transporte do(s) participante(s) do PROGRAMA partindo da sua cidade de origem até a cidade de São Paulo (ida e volta), para distâncias superiores a 150 km entre origem e destino;
 - c) Contratação de apólice de seguro saúde internacional e seguro de vida ao(s) participante(s) do PROGRAMA;
 - d) Eventuais tarifas acadêmicas incidentes sob o curso relacionado ao PROGRAMA.
- 2.3. O SANTANDER fica responsável por assegurar que a Universidad de Salamanca forneça ao(s) bolsista(s), durante a realização do curso objeto deste PROGRAMA, os seguintes benefícios:
 - a) O fornecimento das refeições diárias, durante a estada na Espanha, em local de seu critério e escolha;
 - b) Fornecer alojamentos, escolhidos e indicados a seu exclusivo critério, para acomodações dos participantes do PROGRAMA;
 - c) Fornecer aos participantes traslado do aeroporto à universidade (ida e volta);
 - d) Fornecer aos participantes, após a chegada à Espanha, agenda de atividades culturais e acadêmicas que deverão ser realizadas exclusivamente no âmbito do PROGRAMA.
 - e) Certificado fornecido pela Universidad de Salamanca aos participantes; e
 - f) O SANTANDER não se responsabiliza por eventuais custos por mudança de datas das viagens (antecipação/postergação), tanto na ida, quanto no retorno.
- 2.4. A quantidade de benefícios será limitada e definida unilateralmente pelo Santander;
- 2.5. O estudante é responsável pelas demais despesas não definidas nos itens 6.2 e 6.3, tais como a obtenção de passaporte entre outras.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

3.1. Para participar do programa os estudantes deverão atender cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Possuir matrícula ativa durante todo o processo de seleção e também, obrigatoriamente, durante o período de realização do intercâmbio
- b) ser brasileiro;
- c) ser residente e domiciliado em território nacional;
- d) ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- e) inscrever-se neste processo nas datas previstas do processo seletivo;
- f) ter integralizado entre 20% e 90% do currículo até o momento da viagem;
- g) apresentar Índice-vida (coeficiente de rendimento acadêmico) do curso maior ou igual a 7,5 (sete e meio);
- h) não possuir mais de UMA reprovação no histórico da UCB;
- i) não ter sofrido sanções disciplinares na UCB;
- j) não ter nenhum tipo de pendência com a IES;
- k) não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Grupo Santander Universidades;

3.2. Aceitar o disposto nos Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2022.

4. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

4.1. O programa de que trata esse Edital Normativo disponibilizará 1 (uma) vaga, distribuída conforme quadro abaixo:

UNIDADE DE MISSÃO	TOTAL DE VAGAS DISCENTES
UCB EAD e Presencial - Universidade Católica de Brasília	1

4.2. Serão contemplados estudantes de graduação e presencial e EAD vinculados a Unidade de Missão conveniada, conforme critérios estabelecidos neste Edital Normativo.

5. DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A inscrição será realizada em duas etapas:

- 5.1. Os candidatos que desejarem participar deverão criar seu cadastro de acesso junto à plataforma on-line https://www.becas-santander.com/pt_br (Site) e, posteriormente, deverão preencher o formulário lá disponível para formalizarem sua inscrição no PROGRAMA até o dia **06/02/2023**, conforme as datas previstas no **anexo I** deste Edital Normativo.;
- 5.2. Feito isso, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição da UCB via *Microsoft Forms*, cujo link ficará disponível em <https://ucb.catolica.edu.br/portal/estudante/coordenacao-de-internacionalizacao/> até o dia **07/02/2023**
 - 5.2.1 O acesso ao formulário será feito por meio do e-mail institucional da UCB (@a.ucb.br);
 - 5.2.2 O sistema está habilitado para receber apenas um envio por usuário;
 - 5.2.3 Não será permitido fazer alterações nas inscrições após o envio;
 - 5.2.4 Para completar a inscrição, será necessário anexar os documentos descritos no item 8.
- 5.3. É obrigatório o cadastro de endereço de e-mail válido para recebimento de possíveis comunicados relativos ao processo seletivo.
- 5.4. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.
- 5.5. O(s) participante(s) do PROGRAMA deverá(ão) ler e aderir às regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche(m) todos os requisitos específicos estabelecidos.
- 5.6. A UBEC e o Santander não se responsabilizarão pelo não recebimento de inscrições em razão de fatores externos que impossibilitem o envio dos dados, seja pela execução de procedimentos indevidos, por motivos de ordem técnica, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, dentre outros motivos diversos.

6. DAS ETAPAS DO PROCESS

7. O PROCESSO SELETIVO

- 7.1. Apenas os candidatos selecionados pela Coordenação de Internacionalização da UCB serão submetidos às fases seguintes do processo, que consiste na avaliação dos documentos e entrevista.
- Será convocado para a última fase (entrevista) um número de candidatos igual a **três vezes o número de bolsas concedidas** pelo parceiro;
 - O índice-vida é fator classificatório e eliminatório no processo de convocação para as entrevistas;
 - As entrevistas serão realizadas por uma comissão independente de seleção composta pelo Capelão, um técnico-administrativo e um professor da UCB a serem definidos pela Reitoria de acordo com os critérios de idoneidade, integridade e sensibilidade social;
 - As entrevistas serão marcadas pela Coordenação de Internacionalização de forma que cada candidato seja individualmente avaliado;
 - A avaliação terá como resultado o termo "selecionado" ou "não selecionado" e a Comissão será soberana no que concerne a escolha.
- 7.2. A convocação do(a) candidato(a) inscrito(a) ocorrerá em uma única vez, a partir das informações prestadas no ato da inscrição, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, inexistindo a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos, ou quaisquer outros que afrontem o princípio da universalidade.
- 7.3. Na etapa de classificação dos inscritos, se houver identificação de incoerência de informação prestada no ato da inscrição pelo candidato(a), esse poderá ser desclassificado.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na avaliação final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- Apresentar maior Índice-vida;
- For aluno bolsista (PROUNI, FIES, Bolsa Social, etc.);
- For contemplado com o maior percentual de bolsa.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATURA

9.1. Documento Obrigatórios

- Formulário de inscrição da UCB (disponível na página <https://ucb.catolica.edu.br/portal/estudante/coordenacao-de-internacionalizacao/>);
- Cópia do comprovante de inscrição no site do Banco Santander (e-mail de confirmação da candidatura enviado pelo app);
- Histórico Acadêmico atualizado com a indicação do Índice Vida;
- Carta motivacional: o candidato deverá informar o que o motivou a se inscrever no Programa e como esta atividade poderá contribuir na sua formação acadêmica (tamanho máximo: 01 página digitada);
- Cópia de passaporte válido. Será aceito também comprovante de que o passaporte foi solicitado, através do site: (<https://servicos.dpf.gov.br/sinpa/consultarSituacaoSolicitacao.do?dispatcher=exibirConsultaSituacaoSolicitacao>);
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco.

9.2. Não serão aceitas inscrições incompletas e após a data limite estabelecida, salvo se solicitado pela **Unidade de Missão**.

9.3. O recebimento dos documentos pela **Unidade de Missão** não significa que os requisitos do Edital Normativo foram plenamente atendidos, podendo inclusive acarretar o indeferimento do processo, visto que a análise documental se dará em momento posterior. Sendo assim, o(a) candidato(a) deverá atentar-se a cada exigência do processo seletivo, respeitando os prazos estabelecidos no **anexo I**.

10. RESULTADO DA SELEÇÃO

- 10.1. O resultado da seleção será divulgado no site institucional de cada **Unidade de Missão**. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) venha a desistir após ter sido indicado pela IES ou após ter sido contemplado, fica ajustado que será permitida a substituição deste bolsista. Para tanto, a instituição de ensino terá até 30 (trinta) dias, contados do pedido de desistência do participante para comunicar o Santander de tal fato.
- 10.2. Serão selecionados até 2 (dois) candidatos em cadastro reserva, observando os critérios indicados no item 7.1.

10.3. A comunicação de eventuais benefícios adicionais, ofertadas diretamente pelo Banco Santander para todas as IES conveniadas em todo território nacional realizar-se-á exclusivamente pela equipe Santander Bolsas.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA BENEFÍCIO JUNTO AO PROGRAMA SANTANDER

11.1. O(a) candidato(a) contemplado e indicado pela IES, deverá acessar a plataforma on-line https://www.becas-santander.com/pt_br, mediante o uso de login e senha e conferir suas informações e seus dados, bem como, caso solicitado, fornecer outros dados, além de ler e aderir e aceitar às regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na(s) plataforma(s), será do respectivo participante.

11.2. O Termo de Adesão ao Programa Santander deverá ser assinado pelo estudante, que dará validade e eficácia ao uso benefício.

11.3. O estudante contemplado deverá abrir uma conta no Banco Santander. Será considerada conta corrente ativa no Santander aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como saque, depósito, pagamento de contas, TED ou Pix nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta.

11.4. O documento Princípios dos Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2022 está disponível no site https://www.becas-santander.com/pt_br e o estudante deve ler, aderir e aceitar às regras, condições e regulamentos do programa, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na(s) plataforma(s) será do respectivo candidato(a).

12. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

12.1. O cancelamento do benefício ocorrerá caso o aluno mude de instituição ou se houver interrupção no curso, como desistência ou trancamento de matrícula.

12.2. Caso seja identificado o abandono no curso pelo estudante, este deverá restituir ao Santander todos os valores recebidos a título do auxílio.

12.3. Nos casos em que o não comparecimento tenha sido superior a 10% (dez por cento) das atividades previstas no Programa, o estudante deverá restituir ao Santander o valor do auxílio proporcionalmente ao período não cursado.

12.4. Se o valor não for devolvido ao Santander, o bolsista ficará impedido de participar de qualquer outro programa acadêmico subsidiado e/ou patrocinado pelo Santander, sem prejuízo de eventualmente responder judicialmente por sua inadimplência em relação à devolução de valores.

13. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO

13.1. As operações de tratamento de dados pessoais dos candidatos à concessão do benefício têm por finalidade, exclusivamente, a confirmação dos dados informados durante o período de inscrição no processo seletivo.

13.2. Ao(a) candidato(a) deve ser confirmada a existência do tratamento de dados em relação às informações prestadas que podem ser compartilhadas com o Ministério da Educação - MEC, Receita Federal do Brasil - RFB, Ministério Público - MP e Tribunal de Contas da União, conforme previsto nos arts. 7º, II, e 18, II, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados.

13.3. O candidato, seus familiares e representantes legais poderão retirar o consentimento para o TRATAMENTO dos seus DADOS pessoais e documentos, a qualquer momento, excetuadas as hipóteses que decorram de obrigação legal e/ou que sejam necessárias ao cumprimento deste Edital.

13.4. Visando atender aos critérios a que se destina este Edital Normativo, bem como aos requisitos legais exigidos para a participação do(a) candidato(a) no processo, ao procederem à entrega do formulário e dos documentos ora solicitados no item 9, os titulares dos dados consentem, livremente, com o tratamento dos respectivos dados pela UBEC, nos termos deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O PROGRAMA poderá ser alterado ou encerrado a qualquer momento, de forma unilateral, pelo SANTANDER, sem a comunicação prévia, via correio eletrônico ou carta nos endereços constantes nos preâmbulos dos convênios ou quaisquer outros meios de comunicação

14.2. Casos omissos serão submetidos a Coordenação de Assistência Social - CAS da UBEC para deliberação.

- 14.3.** As dúvidas poderão ser esclarecidas no setor responsável pelas ações de Mobilidade Estudantil/ Internacionalização da Unidade de Missão.

REALIZAÇÃO

União Brasileira de Educação e Católica - UBEC.

Anexo I - Do Cronograma

ETAPAS	DATA	DESCRIÇÃO
Primeira	até 06/02/2023	Inscrições - os candidatos que desejarem participar deverão criar seu cadastro de acesso junto à plataforma on-line https://www.becas-santander.com/pt_br (Site) e, posteriormente, deverão preencher o formulário lá disponível para formalizarem sua inscrição no PROGRAMA.
	até 07/02/2023	Preenchimento do Formulário de Inscrição da UCB via <i>Microsoft Forms</i> , cujo link ficará disponível em https://ucb.catolica.edu.br/portal/estudante/coordenacao-de-internacionalizacao/
Segunda	08/02/2023 até 10/02/2023	A Unidade de Missão realizará o processo de seleção dos estudantes que deverão estar obrigatoriamente inscritos e seguir os demais critérios estabelecidos nestes Princípios e no Edital do PROGRAMA publicado pela instituição.
Terceira	13/02/2023 e 14/02/2023	A Instituição de Ensino Superior realizará contato com o estudante selecionado.
Quarta	16/02/2023 e 17/02/2023	Entrega do Termo de Adesão, número da conta no Banco Santander pelo estudante selecionado.
Quinta	20/02/2023 e 21/02/2023	A UBEC deverá acessar a plataforma on-line disponibilizada pelo Santander, mediante seu login e senha, e preencher os dados solicitados dos estudantes indicados.
Sexta	Até dia 15/03/2022	Após a conferência das indicações pelo Santander, o(a) candidato(a) receberá um e-mail para confirmar sua participação no programa e seus dados dentro do prazo estipulado no cronograma, sob pena de cancelamento das bolsas. A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas será do candidato.
Sétima (Data Provável)	Abril/2023	Apenas depois de cumpridas as etapas anteriores e recebida a aprovação por parte do Santander, a Instituição de Ensino Superior conveniada divulgará em seus campi os resultados do programa.
Oitava (Data Provável)	Maio/2023	Os bolsistas receberão e-mails com instruções para realização do intercâmbio.

Anexo II

Termo de Concordância e Ciência das Diretrizes deste Edital

Eu (nome do estudante), _____, inscrito (a) no RG sob o nº: _____ expedido pelo (a) _____, CPF: _____, **DECLARO** para todos os devidos fins que li, aceito e concordo com todas as normas do Edital Normativo - Programa de Bolsas Santander Graduação.

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade-UF, dia, mês e ano)

Assinatura